



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.380

De 22 de janeiro de 2015

Autógrafo nº 005/15 – Projeto de Lei nº 005/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para implantação do PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – 3ª ETAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de janeiro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, operação de crédito no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – 3ª ETAPA, observadas as disposições legais em vigor.

Art. 2º Para contragarantia à garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a serem estabelecidas para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, conforme autorizado por esta Lei.

17133 28/01/2015 08:21:35 PROTOCOLO-CM/MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A operação de crédito contraída terá prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, carência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo amortizado em 240 (duzentos e quarenta) meses, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, taxa de risco de 0,3% e taxa de administração de 2,0%.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

ANTONIO CLOVIS PINTO FERRAZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("RB").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 27/janeiro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.558.